



## DELIBERAÇÃO DE CONSELHO DIRETOR

<b>ITEM DE PAUTA</b>	<b>3.4.</b>
<b>INTERESSADO</b>	CAU/MG
<b>ASSUNTO</b>	Aprecia e decide sobre a Programação Orçamentária 2025 do CAU/MG

**DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR – DCD-CAU/MG Nº 222.3.4/2024**

O CONSELHO DIRETOR do CAU/MG - CD-CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 08 de novembro de 2024, de forma virtual, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 154 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAUMG nº 0085.6.5/2018, homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, e, ainda;

Considerando o disposto no inciso X do art. 156 do Regimento Interno, que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG apreciar e deliberar sobre as diretrizes de elaboração, consolidação e monitoramento dos planos de ação e orçamento e dos planos de trabalho do CAU/MG;

Considerando o inciso XVII, do Art. 3º. do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao CAU/MG "elaborar, cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento do CAU/MG, e suas reformulações, em observância ao Planejamento Estratégico do CAU e as diretrizes estabelecidas para a elaboração dos planejamentos táticos e operacionais, pelo CAU/BR, encaminhando-os ao CAU/BR para homologação".

Considerando o inciso V, do Art. 98. do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG (CPF-i-CAU/MG) "propor, apreciar e deliberar sobre os planos de ação e orçamento do CAU/MG, e suas reformulações";

Considerando o Plano de Ação do CAU/MG para o triênio 2024-2026, instituído pela deliberação plenária DPOMG Nº 150.7.9/2024, de 28 de maio de 2024, tendo sua primeira revisão aprovada mediante deliberação plenária DPOMG Nº 155.7.5/2024, 22 de outubro de 2024;

Considerando que a Resolução do CAU/BR nº 200, de 15 de dezembro de 2020, estabelece no art. 9º que fica autorizada a utilização de superávit Financeiro acumulado até o exercício imediatamente anterior, apurado no balanço patrimonial, em despesas de capital e em projetos estratégicos, de caráter não continuado, não configurado como atividade, em ações cuja realização seja suportada por despesas de natureza corrente;

Considerando as Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2025, aprovadas pela deliberação plenária DPABR Nº 0049-02/2024, de 26 de setembro de 2024;

Considerando que o CAU/BR disponibilizou as Diretrizes da Programação Orçamentária, por meio de correspondência eletrônica em 01 de outubro de 2024;

Considerando que o CAU/MG decidiu acatar, para todas as receitas de arrecadação, as projeções confeccionadas pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e que estas projeções estão dispostas nas Diretrizes para Elaboração do Plano de Ação e Orçamento 2025;

Considerando que a matéria foi aprovada pela Deliberação DCPFI Nº 214.1/2024;

Considerando a apresentação da Programação Orçamentária 2024 do CAU/MG pelo Gerente Financeiro, Reinaldo Antero, nesta oportunidade.

**DELIBEROU:**

1. **Aprovar** a proposta de Programação Orçamentária do CAU/MG para o exercício de 2025 na forma dos arquivos em anexo a esta deliberação.
2. **Aprovar** a utilização dos recursos do superávit Financeiro acumulado em despesas de capital, no projeto Aquisição e Estruturação da Nova Sede do CAU/MG no valor previsto de R\$ 9.600.000,00. A utilização corresponde ao percentual de 56,5% do Superávit acumulado de 2023, que possui o valor de R\$ 16.981.825,85.
3. **Aprovar** a utilização dos recursos do superávit Financeiro acumulado para os projetos estratégicos, no valor total de R\$2.962.266,67 que corresponde ao percentual de 17,4% do Superávit acumulado de 2023, que possui o valor de R\$ 16.981.825,85.
4. **Aprovar** a Flexibilização do limite estratégico de patrocínio (máximo 5% do total da RAL), por não possuir editais vinculados ao objetivo estratégico “Estimular o conhecimento, o uso de processos criativos e a difusão das melhores práticas em Arquitetura e Urbanismo” que pontua para a aferição do referido limite. Entretanto, na programação orçamentária ora apresentada, o CAU/MG disponibiliza o valor de R\$ 262.000,00 em editais de patrocínio vinculados ao objetivo estratégico local de “Valorizar a Arquitetura e Urbanismo”. Portanto, embora não pontue no limite estratégico, devido a escolha do objetivo estratégico, o CAU/MG garantiu a destinação de recursos para patrocínio.
5. **Encaminhar** a Proposta final de Programação Orçamentária 2025 do CAU/MG para análise e deliberação pelo Plenário do CAU/MG.

Conselheiros		Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Cecília Fraga de Moraes Galvani	Presidente do CAU/MG				
Ana Paula Costa Andrade	Coordenadora da CED	X			
Dennison Caldeira Rocha	Coordenador da CPFi	X			
Jacques Alyson Lazzarotto	Coordenadora da CEF				X
Lucas Lima Leonel Fonseca	Coordenador da CEP	X			
Vera Therezinha de Almeida de Oliveira Santos	Coordenadora da COA	X			

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2024.

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros do Conselho Diretor.

**Arq. e Urb. Cecília Fraga de Moraes Galvani**  
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI, Presidente**, em 11/11/2024, às 15:38 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **2EDA51A** e informando o identificador **0397753**.

